



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos



LEI N°. 1.265 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.009.

“Dispõe sobre a alteração da Lei 372 de 12 de Maio de 1.992 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, **JOÃO ROBERTO FERLIN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei 372 de 12 de Maio de 1992, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação dos terrenos urbanos denominados Lotes n°. 08 e 10 da Quadra n°. 06, do Loteamento Jardim Santa Maria à Sra. ROSANA PAES MIUCHI, titular do RG n. 386.496 SSP/MT e do CPF n. 345.295.271-15, em troca de seus direitos e haveres sobre uma porção de terras no perímetro urbano de nossa cidade, onde está localizado o Parque Industrial.”

Art. 2º - Fica incluído o parágrafos 1º, 2º e 3º no artigo 1º da Lei 372 de 12 de Maio de 1992, com a seguinte redação:

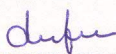
“§1º - Todos os ônus fiscais e extra-fiscais que pendem sobre o imóvel serão suportados pela beneficiada.

§ 2º - A beneficiada terá um prazo de 90 (noventa) dias a partir da publicação desta Lei para, às suas expensas, providenciar a lavratura e registro das respectivas escrituras públicas dos imóveis ora doados:

§3º - É vedada a alienação, permuta, dação em pagamento ou qualquer outra forma de transferência dos imóveis antes da confecção e registro da escritura publica de transferência destes para o nome da beneficiária, sob pena de reversão ao patrimônio público municipal.”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT
AOS 11 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2.009


JOÃO ROBERTO FERLIN
Prefeito Municipal

E-mail: prefeitura@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CEP 78.285-000 - FONE: (65) 3251-1138